

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O DECRETO N.º 70, DE 23 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS Nº 225 de 18 de setembro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*), para o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema *e-Sfinge*, das Unidades Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul :

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GERAL
Planejamento	Renato Napolitano de Souza	Hércules Lopes Borges
Execução Orçamentária	Renato Napolitano de Souza	Hércules Lopes Borges
Registros Contábeis	Renato Napolitano de Souza	Hércules Lopes Borges
Registros Contábeis FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	Glazielle Jardim Bezerra	Hércules Lopes Borges
Tributário	Annelise Oliveira dos Reis	Hércules Lopes Borges
Atos Jurídicos	Viviane Ribeiro Bogarim Capilé	Hércules Lopes Borges
Atos de Pessoal	Rodrigo Napolitano de Souza	Hércules Lopes Borges
Gestão Fiscal	Renato Napolitano de Souza	Hércules Lopes Borges

Art. 2º. Em caso de ausência e impedimento dos titulares **para ratificação dos módulos**, ficam designados como **suplentes** os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO GERAL
Planejamento	Juleimara Colli Stecca Teixeira	Diomar Marquez Casco
Execução Orçamentária	Juleimara Colli Stecca Teixeira	Diomar Marquez Casco
Registros Contábeis	Juleimara Colli Stecca Teixeira	Diomar Marquez Casco
Tributário	Claudia Ayako Taira Medeiros	Diomar Marquez Casco
Atos Jurídicos	Maria Helena Marques Vieira	Diomar Marquez Casco
Atos de Pessoal	Josmar de Assis Selva	Diomar Marquez Casco
Gestão Fiscal	Juleimara Colli Stecca Teixeira	Diomar Marquez Casco

Art. 3 ° . Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências.

Art. 4 ° . Compete ao servidor Hércules Lopes Borges, ocupante de cargo comissionado e Titular do Órgão de Controle Interno, como Controlador Geral, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5 ° . O titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente o servidor ocupante de cargo efetivo, Diomar Marquez Casco, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 6 ° . As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema *e-Sfinge* , seguirá o disposto Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7 ° . Os casos omissos neste decreto serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

Art. 8 ° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 24 de março de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí